

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021**  
**ANEXO IV - PROPOSTA**

1. Razão Social: **MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA**
2. CNPJ: **17.209.332/0001-83**
3. Endereço: **Avenida Paulista, N° 2494 - conjunto 23 - Bela Vista- São Paulo - SP, CEP 01310-300**
4. Tel./Fax: **(11) 3231-2800**
5. Banco: **Itaú (341)** Agência: **0262** Conta: **90394-1**

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à Prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica web e mobile, por demanda, de operação e gestão de transporte terrestre e de integração via web service com sistemas de Fornecedores de Transporte, para atendimento às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública - AP, em âmbito nacional, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n° **32/2021**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica web e mobile, por demanda, de operação e gestão de transporte terrestre e de integração via web service com sistemas de Fornecedores de Transporte, para atendimento às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública - AP, em âmbito nacional	Solicitação	<b>7.502.297</b>	R\$ 3,15	R\$23.632.235,55

6. Preço total da proposta: **R\$23.632.235,55 (Vinte e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

7. Prazo de validade: **60 (sessenta dias) dias**, contados da data de abertura do Pregão.

8. Declaramos que:

8.1. concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 32/2021 e seus Anexos.

8.2. nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional

8.3. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

8.4. estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos; e

8.5. estamos cientes da forma de remuneração de cada solicitação, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021.

## 9. NOME DO APLICATIVO: Mobicity

10. Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:

Nome: Marcelo Martins Romeira Sakai

CPF: 368.624.388-16

RG nº40.544.427-8 Órgão Expedidor: SSP

Naturalidade: Paulista

Nacionalidade: Brasileiro

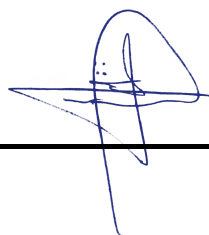
Cargo/função: CEO

Endereço completo: Rua Lagoa Verde, N 81 - Paulicéia, Vila Guilherme - SP

Telefone: (11) 99226-0039

E-mail: [marcelo.sakai@mobi-city.net](mailto:marcelo.sakai@mobi-city.net)

São Paulo, 26 de novembro de 2021



MARCELO  
MARTINS  
ROMEIRA  
SAKAI:36862438  
816

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
MARTINS ROMEIRA  
SAKAI:36862438816  
Dados: 2021.11.26  
10:47:19 -03'00'



**Ministério da Economia – ME**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SEDGG**  
Secretaria de Gestão – SEGES  
Central de Compras – CENTRAL  
Coordenadoria Geral de Licitações – CGLIC

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E CÁLCULO DA QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**Razão Social:** MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 17.209.332/0001-83

**Item Único**

**1) Proposta de Preços**

Proposta de Preços aprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

**2) Habilitação Jurídica**

Conforme subitem 9.9 e seguintes do Edital, a habilitação jurídica se dá da seguinte forma:

*9.9.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*

*9.9.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

*9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

*9.9.4. caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

*9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

*9.9.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

*9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

A empresa apresentou, no SICAF, a 2ª Alteração Contratual e o Contrato Social Consolidado, datado de 1º de julho de 2019, registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo em 18 de outubro de 2019. O objeto social da empresa está compatível com o objeto a ser contratado.

**3) Habilitação Fiscal e Trabalhista**

Conforme subitem 9.10 e seguintes do Edital, a habilitação fiscal e trabalhista se dá da seguinte forma:

*9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

*9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

*9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*



**Ministério da Economia – ME**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SEDGG**  
Secretaria de Gestão – SEGES  
Central de Compras – CENTRAL  
Coordenadoria Geral de Licitações – CGLIC

Os documentos retirados do SICAF demonstram a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Cabe salientar que apesar da empresa estar com as certidões estaduais e municipais vencidas, as mesmas não foram solicitadas no Edital, devido ser solicitada apenas a regularidade fiscal com o ente que promoveu a licitação (federal).

#### **4) Habilitação Técnica**

Conforme subitem 9.12 e seguintes do Edital, a habilitação técnica se dá da seguinte forma:

*9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*9.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:*

*9.12.1.2. Considera-se compatível com o objeto deste certame a apresentação de atestado/certificado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços de fornecimento de solução tecnológica de transporte terrestre, em quantitativo não inferior a 10.420 (dez mil quatrocentos e vinte) solicitações mensais, conforme subitem 16.2.1.1.do Termo de Referência.*

*9.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

*9.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

*9.12.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

*9.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

A empresa não enviou nenhum atestado da capacidade técnica. Também não foi localizado no SICAF nenhum atestado da empresa.

#### **5) Habilitação Econômico-Financeira**

Conforme subitem 9.11 e seguintes do Edital, a habilitação econômico financeira se dá da seguinte forma:

*9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (documento obrigatório a ser inserido no sistema quando do cadastramento da proposta inicial);*

*9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*

*9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.*

*9.11.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*



**Ministério da Economia – ME**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital – SEDGG**  
Secretaria de Gestão – SEGES  
Central de Compras – CENTRAL  
Coordenadoria Geral de Licitações – CGLIC

*comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),...*

*9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (PL superior a R\$ 2.100.643,16).*

*9.11.5. Os documentos habilitatórios referentes ao Balanço Patrimonial e os dados obtidos destes (índices) só serão solicitados ao licitante vencedor, por convocação do Pregoeiro.*

O licitante apresentou certidão negativa de falência anexada ao Comprasnet, junto a Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, com data de 1º de novembro de 2021. Foi confirmada junto ao link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do> Em relação aos índices contábeis, foi realizado o cálculo por este pregoeiro com base no Balanço Patrimonial de 2020 apresentado no SICAF, com recibo de entrega no SPED nº EF.C0.66.10.B8.3F.3D.8C.29.FA.AE.43.45.E9.95.58.42.ED.99.2F-5, conforme demonstrado abaixo:

a) Liquidez Geral > 1,0

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$

$LG = (1.061.448,26 + 0,00) / (247.432,80 + 1.277.732,03)$

**LG = 0,69**

b) Solvência Geral > 1,0

$SG = AT / (PC+PNC)$

$SG = 1.106.918,47 / (247.432,80 + 1.277.732,03)$

**SG = 0,72**

c) Liquidez Corrente > 1,0

$LC = AC / PC$

$LC = 1.061.448,26 / 247.432,80$

**LC = 4,28**

Conforme subitem 9.11.4, as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (PL superior a R\$ 2.100.643,16). O patrimônio Líquido da empresa é de **-R\$ 418.249,36** (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos NEGATIVOS).

Patrimônio Líquido da empresa é negativo, chamado de Passivo a descoberto. Isso ocorre quando o valor das obrigações para com terceiros é superior aos ativos da empresa. Sendo assim, a licitante não comprovou Patrimônio Líquido de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

Devido ao não cumprimento das habilitações econômico-financeira e técnica, não houve necessidade de verificação das consultas da empresa e de seu sócio majoritário ao TCU, CNJ, CNIA, CEIS e CNEP.

**Conclusão: INABILITADO**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
59024100020 07/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Foz do Iguaçu, dezembro/2021

Carlos Eduardo Gregorio Pires  
SIAPE 1908362  
PREGOEIRO



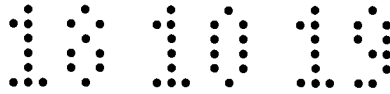
**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.122.864/19-9



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CADASTRADO  
ER 528001 - SP

CONTROLE INTERNET  
026557147-2



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes;					JUCESP ER 299 - SESC SP	
NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA				PORTE ME	★ 18 OUT. 2019	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 2494	COMPLEMENTO conj 23	CEP 01310-300		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		PROTOCOL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.209.332/0001-83	NIRE - SEDE 3522708999-4				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI, (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91		SEQ. DOC. 1/1	
ASSINATURA:			DATA: 26/09/2019		DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

**OBSERVAÇÕES:**

ETIQUETAS DE REGISTRO HOARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

548.741/19-0

JUCESP



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 17.209.332/0001-83

NIRE 35227089994

Visto e Conferido  
RG 18/062.098-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas ("**Sócios**"): ON

- (i) **MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**, cidadão brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 40.544.427-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.624.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Rua Bela Cintra, 358, Apto 52, CEP 01415000, São Paulo – SP ("**Marcelo**"); ★
- (ii) **JÉSSICA FLECKNER ROBLES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG N. 48.166.693/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 419.007.878-65, residente e domiciliada na Rua Paula Ney, nº 690, apto 34, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04107-022 ("**Jéssica**");
- (iii) **GIOVANNI BARREIRA FERRARO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N. 43.909.769-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 370.465.018-82, residente e domiciliado na Rua Augusta, 1104 apto 53 cep 01304-000 ("**Giovanni**");
- (iv) **DANIEL BARROSO TAPARELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N. 43.529.491-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 332.612.838-07, residente e domiciliado na Rua Barão de Teffé, 127, apto 76 B, Jardim Ana Maria, Jundiaí - SP, 13208-760 ("**Daniel**");
- (v) **JULES NICOLAS AUTELIN**, cidadão francês, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RNE n.º V726699-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.971.828-00, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Marques de Paranaguá, 36 – Apto. 73, CEP 01303-050, São Paulo – SP, neste ato representado por seu procurador **CELSO VINICIUS RODRIGUES CATAN**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.312.559-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 022.085.341-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 763, Apto. 133, CEP 04508-031 ("**Jules**"); e

M  
B  
C  
J  
H

JUCESP

Visto e Conferido  
RG 18.052.098-8

(vi) **LUCAS AKEL FILGUEIRAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG N. 21.426.516/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 129.561.137-63, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 487, apartamento 63, Paraíso, São Paulo – SP, 04002003, neste ato representado por sua procuradora **FERNANDA RIVIERA CZIMMERMANN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 46.362.760-X, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.003.018-19, com endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 487, apartamento 63, São Paulo – SP, CEP 04002-003 ("**Lucas**");

Únicos Sócios da **MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 433, BOX A-1, Pinheiros, CEP 05415-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.332/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35227089994, em sessão de 24 de outubro de 2012, e 1ª e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº. 2.038.550/17-7, em sessão de 20 de outubro de 2017 ("**Sociedade**").

E ainda, **MARCO DE BIASI**, italiano, casado, sob regime parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 63.539.335-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.044.828-05, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 485, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 046080-000 ("**Marco**").

Têm entre si, justo e acertado, a alteração do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Os Sócios, por unanimidade e sem qualquer consignação em ata, aprovam as seguintes alterações, principalmente em vista da assinatura de Acordo de Quotistas entre todos os Sócios da Sociedade:**

#### I. ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

1.1. Admite-se o sócio **MARCO DE BIASI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 63.539.335-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.044.828-05, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 485, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 046080-000.



- 1.2. O Sócio Marco converte neste ato o mútuo conversível em participação societária assinado entre as Partes em 19 de outubro de 2015, em quotas da Sociedade e recebe o equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total de Quotas emitidas pela Sociedade.

Visto e Conferido  
RG 18.862.098-8

## II. DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

- 2.1 Para alteração da sede social da Sociedade, que passa a ter sede e foro jurídico na Av. Paulista, 2494, Conj. 23, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo/SP.
- 2.2. Para tanto, os Sócios alteram a Cláusula 1ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 1º** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Paulista, 2494, Conj. 23, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo/SP.

**Parágrafo Único** - A sociedade pode estabelecer, por meio de deliberação dos sócios, filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

## III. OBJETO SOCIAL

- 3.1. Ampliação do objeto social da Sociedade:
- 3.2. Desta forma, com base na deliberação acima, decidem os Sócios alterarem a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social:

- (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

- (ii) Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (iii) a operação e manutenção de páginas de internet (websites), operação de portais da internet na atualização periódica de conteúdos dos meios de comunicação voltados à mobilidade urbana;
- (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Suporte técnico ao usuário, manutenção e alterações técnicas em sistemas de tecnologia da informação relacionados à mobilidade urbana.
- (v) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (vi) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (vii) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
- (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (ix) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- (x) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (xi) gerenciamento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificam anteriormente relacionadas à mobilidade urbana;
- (xii) Treinamento em informática;
- (xiii) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- (xiv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e

VISTO e CONTEÚDO  
RG 18.062.098-8

- (xv) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

RG 18.092.098-8  
Listo e conferido

#### IV. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

- 4.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, atualmente em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), divididos em 1.000 (hum mil) quotas, para R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 10.250 (dez mil duzentas e cinquenta) quotas, um aumento, portanto, de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), mediante a emissão pela Sociedade de 9.250 (nove mil, duzentas e cinquenta) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado proporcionalmente por todos os Sócios.
- 4.2. Diante a deliberação tomada acima, decidem os Sócios alterarem a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**Cláusula 4ª** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 10.250 (dez mil duzentas e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas detidas	Valor nominal (R\$)
Marcelo	5.697	5.697,00
Jules	799	799,00
Jéssica	999	999,00
Giovanni	999	999,00
Daniel	799	799,00
Lucas	700	700,00
Marco	257	257,00
<b>Total</b>	<b>10.250</b>	<b>10.250,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos Sócios.

Visto e Conferido  
RG 18.02.0984

**Parágrafo Terceiro** - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

## V. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

5.1. Alteração da Cláusula de Direito de Preferência e Cessão de Quotas da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação, a qual os Sócios aprovam por unanimidade:

**Cláusula 5ª** – Caso qualquer Sócio tenha a intenção de alienar, a qualquer pessoa, qualquer quantidade de Quotas e/ou Direitos de Subscrição/Aquisição, deverá antes ofertá-las aos outros Sócios, que terão o direito de preferência para adquiri-las proporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade. Tal oferta deverá ser realizada de acordo com o procedimento estabelecido nesta Seção IV do Acordo de Quotistas da Sociedade.

**Cláusula 6ª** – Os Sócios concordam que qualquer tentativa de alienação de Quotas em desacordo com as condições do acordo de Quotistas: (i) será nula e não gerará quaisquer efeitos; (ii) não conferirá quaisquer direitos e não será reconhecida pela Sociedade; e (iii) não será refletida em quaisquer livros e/ou atos societários da Sociedade.

**Cláusula 7ª** – Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a oneração de quotas, por meio de penhor, caução ou qualquer outra forma de disposição de vontade, salvo se houver prévia e expressa autorização da maioria dos sócios.

## VI. DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Alteração da Cláusula da Administração da Sociedade, mantendo o mandato do atual Diretor, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Cláusula 8ª** – A administração da Sociedade compete a uma Diretoria com as atribuições previstas em lei e no Contrato Social.

M  
B  
E  
A  
D

JUL 2018

Visto e Conferido  
RG 18.062.098-8

**Cláusula 9ª** – A Sociedade, que pode ser administrada por sócios e/ou não sócios, é administrada pelo Diretor **MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 40.544.427-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.624.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Rua Bela Cintra, 358, Apto 52, CEP 01415000, São Paulo – SP.

**Cláusula 10ª** – Compete à Diretoria: (i) dirigir e coordenar as atividades da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir a lei, o Contrato Social, o Acordo de Quotistas e as decisões das Reuniões de Sócios; (ii) supervisionar e coordenar as atividades dos seus empregados e prestadores de serviço; (iii) planejar, programar, executar e coordenar a política financeira da Sociedade, além de elaborar e controlar o orçamento da Sociedade e o Plano de Negócios; (iv) preparar as demonstrações financeiras e gerir a contabilidade e tesouraria da Sociedade em atendimento às determinações legais vigentes; (v) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e planejar e executar as políticas de gestão em sua área de competência; (vi) planejar e gerenciar as despesas com impostos da Sociedade; e (vii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelas Reuniões de Sócios, podendo sempre atuar individualmente dentro de suas atribuições; (viii) toda e qualquer outra atividade para o bom andamento dos negócios a qual administra.

**Cláusula 11ª** – a Sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura isolada de qualquer dos membros da Diretoria;
- (b) por procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles previstos;

**Parágrafo Único** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por qualquer dos membros da Diretoria isoladamente e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de serem ineficazes perante a Sociedade.

JUL 07

## VII. DA REUNIÃO DE SÓCIOS

12 13 14

Visto e Conferido  
RG 18.002.098-8

- 7.1. Em vista do Acordo de Quotistas firmado entre os Sócios, altera-se Cláusula de reunião de Sócios, conforme a seguinte redação:

**Cláusula 12<sup>a</sup>** – A reunião de sócios poderá ser realizada sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios sociais. A reunião será convocada por quaisquer dos sócios e/ou administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com no mínimo 14 (quatorze) dias entre a data da convocação e a data da reunião.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

**Parágrafo Segundo** - O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou forma pública, com poderes expressos para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião dos sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas cujas páginas serão numeradas sequencialmente, e serão assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, dispensada a abertura de livro específico para lavratura das atas de reunião de sócios, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

**Parágrafo Quarto** - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** – Ressalvado o quórum mínimo previsto no parágrafo primeiro da presente cláusula, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por sócios representantes da maioria do capital social.



**Parágrafo Único** - As deliberações sociais que impliquem modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, fusão, dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

Visto e Conferido  
RG 18.062.098-8

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## VIII. ACORDO DE SÓCIOS

8.1. A consignação da existência de um Acordo de Quotistas firmado pelos Sócios da Sociedade e que será arquivado na sede social da Sociedade e disponibilizado para todos os Sócios.

8.2. Desta forma, os Sócios aprovam a inclusão da seguinte Cláusula:

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – A Sociedade possui Acordo de Quotista e cumprirá todas as disposições do Acordo de Quotista arquivado em sua sede, durante todo o período de vigência desse Acordo. A Sociedade não registrará qualquer voto dos Sócios ou de qualquer administrador ou transferência de Quotas de emissão da Sociedade que viole ou que seja incompatível com as disposições de tal Acordo de Quotista. Assim, arquivar-se o Acordo de Quotista na sede da Sociedade na forma e para os fins do disposto no Art. 18 da Lei das Anônimas. O Acordo de Quotistas deverá prevalecer em relação ao Contrato Social.

## IX. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. Tendo em vista as alterações deliberadas acima, foi aprovada pelos Sócios a consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Contrato Social da  
MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 17.209.332/0001-83

NIRE 35227089994

JULIUS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas e qualificadas: ("Sócios")

JULIUS

Visto e conferido  
RG 18.062.898-8

- (vii) **MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**, cidadão brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 40.544.427-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.624.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Rua Bela Cintra, 358, Apto 52, CEP 01415000, São Paulo – SP ("Marcelo");
- (viii) **JÉSSICA FLECKNER ROBLES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG N. 48.166.693/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 419.007.878-65, residente e domiciliada na Rua Paula Ney, n.º 690, apto 34, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04107-022 ("Jéssica");
- (ix) **GIOVANNI BARREIRA FERRARO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N. 43.909.769-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 370.465.018-82, residente e domiciliado na Rua Augusta, 1104 apto 53 cep 01304-000 ("Giovanni")
- (x) **DANIEL BARROSO TAPARELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N. 43.529.491-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 332.612.838-07, residente e domiciliado na Rua Barão de Teffé, 127, apto 76 B, Jardim Ana Maria, Jundiaí - SP, 13208-760 ("Daniel");
- (xi) **JULES NICOLAS AUTELIN**, cidadão francês, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RNE n.º V726699-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.971.828-00, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Marques de Paranaguá, 36 – Apto. 73, CEP 01303-050, São Paulo – SP, neste ato representado por seu procurador **CELSO VINICIUS RODRIGUES CATAN**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.312.559-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.085.341-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 763, Apto. 133, CEP 04508-031 ("Jules"); e
- (xii) **LUCAS AKEL FILGUEIRAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG N. 21.426.516/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 129.561.137-63, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 487, apartamento 63, Paraíso, São Paulo – SP, 04002003, neste ato representado

por sua procuradora **FERNANDA RIVERA CZIMMERMANN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 46.362.760-X, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.003.018-19, com endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 487, apartamento 63, São Paulo – SP, CEP 04002-003 (“Lucas”);

Visto e conferido  
RG 18062.098-8

- (xiii) **MARCO DE BIASI**, italiano, casado, sob regime parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 63.539.335-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.044.828-05, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, 485, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 046080-000.

## Capítulo I

### Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

**Cláusula 1º** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Paulista, 2494, Conj. 23, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo/SP.

**Parágrafo Único** - A sociedade pode estabelecer, por meio de deliberação dos sócios, filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

**Cláusula 2º** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## Capítulo II

### Objeto Social

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social:

- (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (ii) Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (iii) a operação e manutenção de páginas de internet (websites), operação

de portais da internet na atualização periódica de conteúdos dos meios de comunicação voltados à mobilidade urbana;

- (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Suporte técnico ao usuário, manutenção e alterações técnicas em sistemas de tecnologia da informação relacionados à mobilidade urbana.
- (v) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (vi) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (vii) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
- (viii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (ix) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- (x) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (xi) gerenciamento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificam anteriormente relacionadas à mobilidade urbana;
- (xii) Treinamento em informática;
- (xiii) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- (xiv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e
- (xv) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Visto e Conterido  
RG 18.002.098-8

SEM VALOR DE CERTIDÃO

## Capítulo III

### Capital Social

Visto e Conferido  
RG 18.062.098-8

**Cláusula 4ª** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 10.250 (dez mil duzentas e cinquenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas detidas	Valor nominal (R\$)
Marcelo	5.697	5.697,00
Jules	799	799,00
Jéssica	999	999,00
Giovanni	999	999,00
Daniel	799	799,00
Lucas	700	700,00
Marco	257	257,00
<b>Total</b>	<b>10.250</b>	<b>10.250,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos Sócios.

**Parágrafo Terceiro** - A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

## Capítulo IV

### Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas

**Cláusula 5ª** – Caso qualquer Sócio tenha a intenção de alienar, a qualquer pessoa, qualquer quantidade de Quotas e/ou Direitos de Subscrição/Aquisição, deverá antes ofertá-las aos outros Sócios, que terão o direito de preferência para adquiri-las proporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade. Tal oferta

deverá ser realizada de acordo com o procedimento estabelecido nesta Seção IV do Acordo de Quotistas da Sociedade.

**Cláusula 6ª** – Os Sócios concordam que qualquer tentativa de alienação de Quotas em desacordo com as condições do acordo de Quotistas: (i) será nula e não gerará quaisquer efeitos; (ii) não conferirá quaisquer direitos e não será reconhecida pela Sociedade; e (iii) não será refletida em quaisquer livros e/ou atos societários da Sociedade.

**Cláusula 7ª** – Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a oneração de quotas, por meio de penhor, caução ou qualquer outra forma de disposição de vontade, salvo se houver prévia e expressa autorização da maioria dos sócios.

#### Capítulo V Administração

**Cláusula 8ª** – A administração da Sociedade compete a uma Diretoria com as atribuições previstas em lei e no Contrato Social.

**Cláusula 9ª** – A Sociedade, que pode ser administrada por sócios e/ou não sócios, é administrada pelo Diretor **MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 40.544.427-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.624.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Rua Bela Cintra, 358, Apto 52, CEP 01415000, São Paulo – SP.

**Cláusula 10ª** – Compete à Diretoria: (i) dirigir e coordenar as atividades da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir a lei, o Contrato Social, o Acordo de Quotistas e as decisões das Reuniões de Sócios; (ii) supervisionar e coordenar as atividades dos seus empregados e prestadores de serviço; (iii) planejar, programar, executar e coordenar a política financeira da Sociedade, além de elaborar e controlar o orçamento da Sociedade e o Plano de Negócios; (iv) preparar as demonstrações financeiras e gerir a contabilidade e tesouraria da Sociedade em atendimento às determinações legais vigentes; (v) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e planejar e executar as políticas de gestão em sua área de competência; (vi) planejar e gerenciar as despesas com impostos da Sociedade; e (vii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelas Reuniões de Sócios, podendo sempre atuar individualmente dentro de suas atribuições; (viii)



toda e qualquer outra atividade para o bom andamento dos negócios a qual administra.

**Cláusula 11ª** – a Sociedade será representada e obrigará-se-á:

- (a) pela assinatura isolada de qualquer dos membros da Diretoria;
- (b) por procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles previstos;

**Parágrafo Único** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por qualquer dos membros da Diretoria isoladamente e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de serem ineficazes perante a Sociedade.

## **Capítulo VI** **Reuniões de Sócios**

**Cláusula 12ª** – A reunião de sócios poderá ser realizada sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios sociais. A reunião será convocada por quaisquer dos sócios e/ou administradores, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com no mínimo 14 (quatorze) dias entre a data da convocação e a data da reunião.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

**Parágrafo Segundo** - O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou forma pública, com poderes expressos para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião dos sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas cujas

páginas serão numeradas sequencialmente, e serão assinadas e rubricadas por todos os presentes, ficando as atas arquivadas na sede da sociedade, à disposição dos sócios, dispensada a abertura de livro específico para lavratura das atas de reunião de sócios, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

**Parágrafo Quarto** - As formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Cláusula 13ª** – Ressalvado o quórum mínimo previsto no parágrafo primeiro da presente cláusula, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo Único** - As deliberações sociais que impliquem modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, fusão, dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Cláusula 14ª** – A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos sócios representantes de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## Capítulo VII

### Do Exercício Social e do demonstrações financeiras

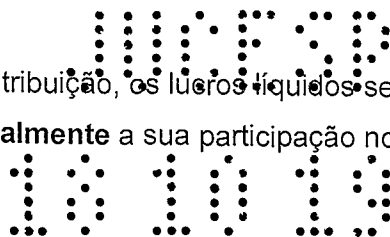
**Cláusula 15ª** – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios deliberarão sobre a aprovação das demonstrações financeiras até o final do quarto mês que segue ao encerramento do exercício social, bem como a aplicação de lucros.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá, também, levantar balancetes intermediários, para distribuição de lucros ou pagamentos de juros sobre o capital próprio em periodicidade menor do que a anual.

**Parágrafo terceiro** - Na apresentação do balanço em reunião com todos os sócios, será decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se for

deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios **desproporcionalmente** a sua participação no capital social.



## Capítulo VIII

### Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade

Visto e conferido  
RG 18.062.098-8

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – A exclusão, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou extinção de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvente ou extinto, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para este fim, na forma das cláusulas abaixo, sendo vedada a entrada na Sociedade, como sócio, dos sucessores do sócio extinto.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas deste contrato e do Acordo de Quotistas.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – A apuração dos haveres do sócio tomará por base o “preço justo”. Este será considerado o valor do patrimônio líquido da empresa na última data do balanço, deduzidos de eventuais pagamentos de dividendos após essa data e acrescido da participação nos lucros, acumulada no atual ano fiscal até a data da venda, tendo por base a parte do sócio retirante.

**Cláusula 19<sup>a</sup>** – O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais, no prazo de 3 (três) anos, em parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será paga dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do balanço especial levantado.

**Parágrafo Único** - O sócio adquirente das quotas ainda tem o direito de renunciar ao pagamento das prestações acima mencionadas, se ele pagar todo o ordenado, dentro de 30 (trinta) dias a partir da averiguação dos ativos, ao sócio retirante.

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – A exclusão de um sócio por justa causa, que prejudica o relacionamento das partes, somente poderá ser deliberada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim.

**Parágrafo Único** - São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- a) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência civil;
- b) A grave violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais; e
- c) A grave violação de normas internas estabelecidas pela sociedade.

Visto e  
conferido  
RG 18.062.098-8

#### Capítulo IX

#### ACORDO DE QUOTISTAS

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – A Sociedade possui Acordo de Quotista e cumprirá todas as disposições do Acordo de Quotista arquivado em sua sede, durante todo o período de vigência desse Acordo. A Sociedade não registrará qualquer voto dos Sócios ou de qualquer administrador ou transferência de Quotas de emissão da Sociedade que viole ou que seja incompatível com as disposições de tal Acordo de Quotista. Assim, arquiva-se o Acordo de Quotista na sede da Sociedade na forma e para os fins do disposto no Art. 18 da Lei das Anônimas. O Acordo de Quotistas deverá prevalecer em relação ao Contrato Social.

#### Capítulo X

#### Da Liquidação da Sociedade

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

#### Capítulo XI

#### Do Foro

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

JUL 19 2019

Visto e  
RG 18.062.098-8  
Cobrança

## Capítulo XII Das Disposições Gerais

**Cláusula 24<sup>a</sup>** – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404, de 15.12.1976);

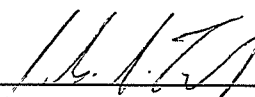
Os sócios, o sócio admitido e o administrador declaram não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

Sócios:

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI**

  
\_\_\_\_\_  
**JULES NICOLAS AUTELIN**  
p.p. Celso Vinícius Rodrigues Catan

  
\_\_\_\_\_  
**JÉSSICA FLECKNER ROBLES**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL BARROSO TAPARELLI**

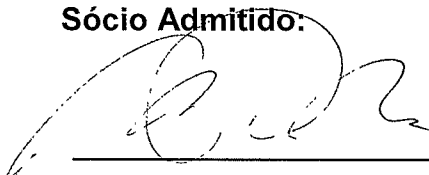
  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI BARREIRA FERRARO**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS AKEL FILGUEIRAS**  
p.p. FERNANDA RIVIERA CZIMMERMANN

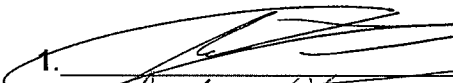
JUCESP  
10 10 19

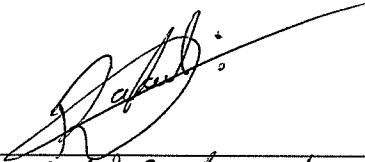
RG 18.062.098-8  
Isto e Confeido

Sócio Admitido:

  
\_\_\_\_\_  
MARCO DE BIASI

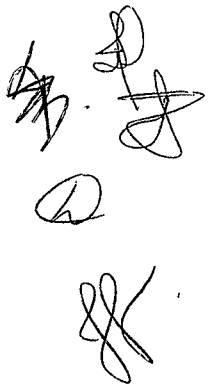
Testemunhas:

1.   
Nome: Adilson Oliveira Pacheco  
RG nº: 18.296.719-0 SP/SSP

2.   
Nome: Rafael Pacheco da Cruz  
RG nº: 38.836.436-1 SP/SSP

SEM VALOR DE CERTIDÃO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN1956713480

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.209.332/0001-83
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteracao de capital social 601 Inscricao no Estado Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: SP94756466 - 17209332000183
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI	CPF 368.624.388-16
LOCAL	DATA 26/09/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 107.542.328-75
---

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**

Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Declaração

Eu, MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI,, portador da Cédula de Identidade nº 40544427-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 368.624.388-16, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Paulista, 2494, conj 23, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01310-300, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SEM VALOR CERTIFICADO

RG: 40544427-8

MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

NOME <b>MARCO DE BIASI</b>						NACIONALIDADE Italiana	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 219.044.828-05	RG/RNE 63539335	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2017	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Conde de Porto Alegre						NUMERO 485	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Campo Belo				CEP 04608-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	05/09/2019
NOME	MARCO DE BIASI (Sócio)	ASSINATURA	

**SEM VALOR DE CERTIFICADO**



Stamp and text from the digital signature verification system, including "DIRETÓRIO DE REGISTRO EMPRESARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO" and "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

PROCURAÇÃO

LUCAS AKEL FILGUEIRAS, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.426.516-7, emitida pela DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.561.137-63, com endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 487, apartamento 63, São Paulo – SP, CEP 04002-003, (“Outorgante”), na qualidade de sócio de **Mobilidade Urbana e Tecnologia Ltda.-ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 746, 16º andar, Consolação, CEP 01415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.209.332/0001-83 (“Sociedade”) nomeia e constitui como sua procuradora **FERNANDA RIVIERA CZIMMERMANN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 46.362.760-X, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.003.018-19, com endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 487, apartamento 63, São Paulo – SP, CEP 04002-003 (“Outorgada”), à qual outorga os poderes necessários para representa-lo perante a Sociedade em todos os atos relacionados à sua condição de sócio, abrangendo, mas não se restringindo a, sua participação em reuniões de sócios, o exercício de direito de voto, a alteração de contrato social (incluindo, mas não se limitando a admissão de novo sócio, aumento do capital social, alteração de objeto social e toda e qualquer cláusula necessária para refletir acordo de quotistas da Sociedade), com poderes para assinar todo e qualquer documento a ser submetido à apreciação da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como exercício de direito de preferência, celebração de Acordo de Quotistas, dentre outros, sendo permitido à Outorgada assinar todos e quaisquer documentos e atos societários e para-societários em nome do Outorgante, bem como praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer a outrem, com reservas de iguais, aceitando tudo por firme, bom e valioso. A presente procuração tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.

*Lucas Akel Filgueiras*



LUCAS AKEL FILGUEIRAS

12º TABELIÃO de NOTAS  
Cartório do 12º Tabelião de Notas  
Avenida S. ...  
Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de LUCAS AKEL FILGUEIRAS e dou fe.  
\*\*\*\*\*  
Selo: 1042AC56038  
SAO PAULO, 17 de Outubro de 2019.  
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$6.25 Hr. 13:07  
CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE





### Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026657147-2		NIRE SEDE 3522708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 368.624.388-16
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			NÚMERO
MUNICIPIO					UF	CEP
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 5.697,00 - CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 026567147-2		NIRE SEDE 3522708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 234.971.828-00	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)							
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			NÚMERO	
MUNICÍPIO						UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 799,00 - SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO





## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026657147-2		NIRE SEDE 3522708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 419.007.878-65
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			NÚMERO
MUNICIPIO					UF	CEP
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	999,00 - NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS					
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026557147-2		NIRE SEDE 3522708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 370.465.018-82	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO						UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 999,00 - NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026557147-2		NIRE SEDE 3622708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 332.612.838-07	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RGRNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 799,00 - SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026557147-2	NIRE SEDE 3522708999-4	NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE MARCO DE BIASI						IDENTIFICAÇÃO 219.044.828-05
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 63539335	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Italiana
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Conde de Porto Alegre						NÚMERO 485
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Campo Belo				CEP 04608-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 257,00 - DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 01/07/2019 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026667147-2	NIRE SEDE 3522708999-4	NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE FERNANDA RIVIERA CZIMMERMANN						IDENTIFICAÇÃO 335.003.018-19
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 46362760	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Maria Figueiredo						NÚMERO 487
COMPLEMENTO APTO 63		BAIRRO/DISTRITO Paraíso				CEP 04002-003
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Procurador (entrada) Início do Mandato: 01/07/2019 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS 129.561.137-63(LUCAS AKEL FILGUEIRAS)						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026557147-2		NIRE SEDE 3522708999-4		NOME EMPRESARIAL MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE LUCAS AKEL FILGUEIRAS						IDENTIFICAÇÃO 129.561.137-63		
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 21426516	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca								
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Maria Figueiredo						NÚMERO 487		
COMPLEMENTO APTO 63		BAIRRO/DISTRITO Paraíso						CEP 04002-003
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 700,00 - SETECENTOS REAIS								
CARGOS NENHUM								
REPRESENTADOS NENHUM								
DADOS COMPLEMENTARES								

SEM VALOR DE CERTIDÃO



### FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA</b>		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227089994	24/10/2012	08/09/2020 16:22:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/10/2012		

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO LOURENCO	NÚMERO: 763	
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO	COMPLEMENTO: APTO 133	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04508-031	UF: SP

OBJETO SOCIAL
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CELSO VINICIUS RODRIGUES CATAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.085.341-07, RG/RNE: 503125593 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO LOURENCO, 763, APTO 133, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04508-031, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
JULES NICOLAS AUTELIN, NACIONALIDADE FRANCESA, CPF: 234.971.828-00, RG/RNE: V7266990, RESIDENTE À RUA MARQUES DE PARANAGUA, 36, APTO 73, CONSOLACAO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800,00, (ENDERECO: RUA MARQUES DE PARANAGUA 36 APTO 73 CONSOLACAO SP 013030 50).
MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 368.624.388-16, RG/RNE: 405444278 - SP, RESIDENTE À RUA



**ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 927.492/12-0 SESSÃO: 24/10/2012**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

**NUM.DOC: 483.520/17-2 SESSÃO: 20/10/2017**

ADMITIDO DANIEL BARROSO TAPARELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.612.838-07, RG/RNE: 43529491-X - SP, RESIDENTE À RUA MAX HERING, 143, APTO 603, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.

ADMITIDO GIOVANNI BARREIRA FERRARO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 370.465.018-82, RG/RNE: 43909769-1 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DE TATUI, 594, APTO 11, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ADMITIDO LUCAS AKEL FILGUEIRAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 129.561.137-63, RG/RNE: 21426516 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL DA NOBREGA, 405, APTO 64, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04001-082, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70,00.

ADMITIDO JESSICA FLECKNER ROBLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 419.007.878-65, RG/RNE: 48166693 - SP, RESIDENTE À RUA VALENTIM GENTIL, 604, VILA BOA ESPERANCA, OURINHOS - SP, CEP 19913-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CELSO VINICIUS RODRIGUES CATAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 022.085.341-07, RG/RNE: 50312559-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO LOURENCO, 763, APTO 133, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04508-031, REPRESENTANDO JULES NICOLAS AUTELIN, COMO PROCURADOR.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULES NICOLAS AUTELIN, NACIONALIDADE FRANCESA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 234.971.828-00, RG/RNE: V726699-0, RESIDENTE À RUA MARQUES DE PARANAGUA, 36, CONSOLACAO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80,00.(ENDERECO: RUA MARQUES DE PARANAGUA 36 APTO 73 CONSOLACAO SP 01303050)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.624.388-16, RG/RNE: 40544427-8 - SP, RESIDENTE À RUA LAGOA VERDE, 81, VILA PAULICEIA, SAO PAULO - SP, CEP 02302-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 570,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOUTOR VIRGILIO DE CARVALHO PINTO, 433, BOX A-1, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05415-030. , DATADA DE: 01/09/2017.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA III - DESTITUICAO E NOMEACAO DE ADMINISTRADOR OS SOCIOS RESOLVEM DESTITUIR O SR. CELSO VINICIUS RODRIGUES CATAN DO CARGO DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE, AGRADECENDO-O NESTA OCASIAO PELOS SERVICOS PRESTADOS SOCIEDADE. ATO CONTINUO, OS SOCIOS RESOLVEM NOMEAR O SOCIO MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI COMO NOVO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE, ASSUMINDO SINGULARMENTE A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE A PARTIR DO REGISTRO DESTA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL DE SAO PAULO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 548.741/19-0 SESSÃO: 18/10/2019**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.250,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL BARROSO TAPARELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 332.612.838-07, RESIDENTE À RUA MAX HERING, 143, APTO 603, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-510, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 799,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GIOVANNI BARREIRA FERRARO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 370.465.018-82, RESIDENTE À RUA BARAO DE TATUI, 594, APTO 11, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01226-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 999,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCAS AKEL FILGUEIRAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 129.561.137-63, RG/RNE: 21426516 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA FIGUEIREDO, 487, APTO 63, PARAISO, SAO PAULO - SP, CEP 04002-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 700,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JESSICA FLECKNER ROBLES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 419.007.878-65, RESIDENTE À RUA VALENTIM GENTIL, 604, VILA BOA ESPERANCA, OURINHOS - SP, CEP 19913-230, NA

SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 999,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JULES NICOLAS AUTELIN, NACIONALIDADE FRANCESA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 234.971.828-00, RESIDENTE À RUA MARQUES DE PARANAGUA, 36, CONSOLACAO, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 799,00.(ENDERECO: RUA MARQUES DE PARANAGUA 36 APTO 73 CONSOLACAO SP 013030)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO MARTINS ROMEIRA SAKAI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.624.388-16, RESIDENTE À RUA LAGOA VERDE, 81, VILA PAULICEIA, SAO PAULO - SP, CEP 02302-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.697,00.

ADMITIDO MARCO DE BIASI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.044.828-05, RG/RNE: 635393359 - SP, RESIDENTE À RUA CONDE DE PORTO ALEGRA, 485, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04608-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 257,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET., DATADA DE: 26/09/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 2494, CONJ 23, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300. , DATADA DE: 26/09/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227089994  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/09/2020



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 139587329, terça-feira, 8 de setembro de 2020 às 16:22:00.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.209.332/0001-83 DUNS®: 903566514  
Razão Social: MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 18/04/2022  
FGTS Validade: 05/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 22/09/2021 (\*)  
Receita Municipal Validade: 13/07/2021 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 2972380**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 17.209.332/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0052664133**



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.209.332/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 521.169,91	R\$ 1.106.918,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 493.698,70	R\$ 1.061.448,26
DISPONIBILIDADES		R\$ 386.565,12	R\$ 577.732,46
CAIXA GERAL		R\$ 8.993,00	R\$ 4.798,50
Caixa Matriz		R\$ 8.993,00	R\$ 4.798,50
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 377.572,12	R\$ 572.933,96
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 377.572,12	R\$ 572.933,96
CRÉDITOS		R\$ 107.133,58	R\$ 483.715,80
ADIANTAMENTOS		R\$ 96.754,76	R\$ 350.886,93
Outros Adiantamentos - Circulante		R\$ 96.754,76	R\$ 350.886,93
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 10.378,82	R\$ 132.828,87
Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País		R\$ 10.378,82	R\$ 132.828,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 27.471,21	R\$ 45.470,21
IMOBILIZADO		R\$ 27.471,21	R\$ 45.470,21
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 27.471,21	R\$ 45.470,21
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 27.471,21	R\$ 45.470,21
PASSIVO		R\$ 521.169,91	R\$ 1.106.918,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.358,59	R\$ 247.432,80
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 6.358,59	R\$ 247.432,80
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 6.571,01	R\$ 4.180,00
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 5.679,98	R\$ 3.720,20
INSS a Recolher		R\$ 891,03	R\$ 459,80
(-) FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ (1.504,93)	R\$ 229.820,35
(-) Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ (1.504,93)	R\$ 229.820,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 1.292,51	R\$ 13.432,45
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R\$ 1.292,51	R\$ 13.432,45
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 773.250,00	R\$ 1.277.732,03
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 773.250,00	R\$ 1.277.732,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R\$ 773.250,00	R\$ 1.277.732,03
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Passivo - Longo Prazo		R\$ 773.250,00	R\$ 1.277.732,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.C0.66.10.B8.3F.3D.8C.29.FA.AE.43.45.E9.95.58.42.ED.99.2F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 17.209.332/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (258.438,68)	R\$ (418.246,36)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
(-) RESERVAS		R\$ (213.375,60)	R\$ (213.375,60)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (213.375,60)	R\$ (213.375,60)
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (213.375,60)	R\$ (213.375,60)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (55.313,08)	R\$ (215.120,76)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (55.313,08)	R\$ (215.120,76)
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 85.062,84	R\$ 85.062,84
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (140.375,92)	R\$ (300.183,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EF.C0.66.10.B8.3F.3D.8C.29.FA.AE.43.45.E9.95.58.42.ED.99.2F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35227089994	<b>CNPJ</b> 17.209.332/0001-83	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MOBILIDADE URBANA TECNOLOGIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> EF.C0.66.10.B8.3F.3D.8C.29.FA.AE.43.45.E9.95.58.42.ED.99.2F	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10754232875	ADILSON OLIVEIRA PACHECO:10754232875	642695335832984702 3	27/07/2020 a 27/07/2021	Não
Procurador	10754232875	ADILSON OLIVEIRA PACHECO:10754232875	642695335832984702 3	27/07/2020 a 27/07/2021	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

EF.C0.66.10.B8.3F.3D.8C.29.FA.AE.  
43.45.E9.95.58.42.ED.99.2F-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/01/2021 às 09:17:33

C6.3C.C3.F7.04.63.EB.52  
9E.44.E8.3F.58.76.CE.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.